



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em Seguro Total para Ambulância SAMU, Placa IYU 4061, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|--------------------------------------------------|--------------|
| 15/01/2024 | 1.0 | Primeira versão | Thomas |
| 30/01/2024 | 2.0 | Alterações conforme memorando n.º 123/2024 - DEC | Thomas |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada em Seguro Total para Ambulância SAMU, Placa IYU 4061, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para Ambulância, Placa IYU 4061, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Essa contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para Ambulância SAMU, visando assegurar a restituição financeira por danos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional.

Esse veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e em estradas de terra, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores, usuários e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro total para o mesmo, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4127 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



Essa contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos veículos que estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de obrigações oriundas de custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa para a administração pública.

Também é imprescindível destacar que esse veículo estava segurado pelo Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2020, entretanto, ao efetuar a negociação para renovação do contrato, a contratada informou que não tem a intenção de renovar por mais 12 meses, sendo que, para que o veículo não fique descoberto, houve a prorrogação do contrato por mais 2 meses, considerando um período estipulado para solicitação de novo processo licitatório.

Indicamos a modalidade Pregão Eletrônico para efetuar o processo licitatório, em acordo com as características do objeto, atendendo ao rol de princípios elencados: legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, competitividade e economicidade.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **I - jurídica, II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação do **Registro ou inscrição da empresa no órgão governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.

Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

O contrato firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE.



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após a emissão das apólices e liberação realizada pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem adquirido contratado).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 - Local de entrega: A apólice do presente seguro deverá ser entregue, preferencialmente, por vias digitais, através de e-mail, devendo ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2 - No momento da entrega da apólice deverá ser respeitado o seguinte:

2.1 - Caso a apólice não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| ITEM | QTD | UN | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Período |
|-------------|------------|-----------|-------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 01 | 01 | UN | 33140 | Seguro Total para ambulância SAMU placas IYU 4061. | 12 meses |

Listagem de Veículos:



| Veículo | Ano/Modelo | Placa | Renavam | Chassi |
|------------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------------|
| I/M. BENS 415 EUROLAF AMB | 2018 | IYU4061 | 01166763185 | 8AC906633JE149267 |

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde e realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Secretaria Municipal da Saúde do município estaria reduzida ao valor da franquia. A contratação de seguro total promoverá melhores condições de conservação para o veículo, resguardando o patrimônio público de possíveis situações que possam ser provenientes de colisão, roubo, furto, incêndio; Garantindo a reposição ou restauração dos mesmos, sem que haja ou minimizando prejuízos à SEMSA e, conseqüentemente, ao SAMU 192.

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a única solução é a contratação de empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, conforme segue:

LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

1 - Riscos Cobertos – Seguro Total

1.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.2 - Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

1.3 - Colisão com veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;

1.4 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

1.5 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.7 - Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.8 - Granizo, furacão, terremotos e enchentes;

1.9 - Desabamento de árvores, pontes e edificações;



- 1.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 1.11 - Danos materiais a terceiros;
- 1.12 - Socorro mecânico e reboque 24 horas.

2 - Limites de indenização por cobertura

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- I- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II – Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP)

- I – Valor para indenização morte acidental por pessoa: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);
- II – Valor para indenização invalidez permanente por pessoa: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
- III – Indenização por Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

3 - Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATADA.
- 4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.
- 5 - Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela seguradora, qualquer impedimento para liberação da execução do serviço.
- 6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



A INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2 - Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 3 - Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 4 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

A FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:

- 1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 2 - Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite Máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada de acordo com apólice por veículo, seus devidos bônus e franquias de valores menores;
- 3 - Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- 4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

DO BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme renovação realizada através do memorando n.º 004/2024 - DEF, considerando a proposta por mais 60 (dias), estipula-se, para essa contratação, o valor total para 12 meses de R\$ 15.300,00. É importante salientar que o valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos para a Administração Pública.



Assim, vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto em Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Devido a não intenção de renovação manifestada pela empresa que, atualmente, é a contratada, a solução será a elaboração de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em seguro total veicular para cobertura de possíveis danos materiais ocorridos ao veículo supracitado, bem como a servidores e a terceiros, em caso de um eventual acidente.

O processo licitatório será acompanhado por equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e a execução do serviço, com o intuito de garantir a qualidade do objeto contratado.

Os fiscais irão acompanhar o processo, sendo de sua responsabilidade zelar pela boa prestação do objeto pactuado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que a eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar maior segurança aos servidores e usuários que utilizam o veículo diariamente, considerando que o mesmo atende diversos casos de urgência/emergência, necessitando realizar deslocamentos rápidos ao longo do



perímetro urbano e rural, onde, muitas vezes, está submetido a riscos devido às condições de tráfego e condições das vias.

Pretende-se, também, providenciar a proteção do patrimônio público (veículo), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;



- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do contrato;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas em legislação, visando o menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.

Ademais, a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais significativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



| INTEGRANTE TÉCNICO | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Thomas Francisco Silveira dos Santos: 02215595078</p> <p>Assinado de forma digital por Thomas Francisco Silveira dos Santos: 02215595078 Dados: 2024.01.30 14:06:59 -03'00'</p> <p>Thomas Francisco Silveira dos Santos Oficial Administrativo Matrícula: 39191</p> | <p>Antônio Fernando Selistre: 36590932034</p> <p>Assinado de forma digital por Antônio Fernando Selistre: 36590932034 Dados: 2024.01.30 14:06:44 -03'00'</p> <p>Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde</p> |

| AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p> | <p>RODRIGO GOMES MASSULO:02482 757045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.01.30 14:57:31 -03'00'</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p> |

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.